

LEI Nº 911

Altera o artigo 1º da Lei nº 785-A, de 19 de outubro de 1976, suprimindo a expressão "Prefeito" da denominação dada à Escola Municipal de 1º Grau situada no Povoado de São Sebastião de Águas Claras, neste Município.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 785-A, de 19 de outubro de 1976, passa a ter a redação seguinte, ficando suprimida a expressão "Prefeito", nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972:

Art. 1º - Fica oficializada no Povoado de São Sebastião de Águas Claras, neste Município, uma Escola Municipal que se denominará Escola Municipal "Rubem Costa Lima".

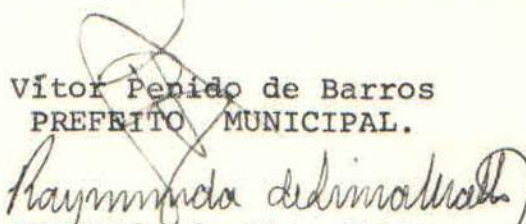
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 09 de outubro de 1979.

Vítor Penido de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
Raymunda de Lima Mattos  
SECRETÁRIA.